

## Verificação da Autenticidade do BIR

Quando as entidades privadas (ex: Bancos, Empresas, Associações, Fábricas, etc) tenham a necessidade de verificar a autenticidade do BIR dos seus trabalhadores, podem mediante um dos meios abaixo indicados verificar a autenticidade do BIR:

1. Utilizar o “Serviço para autenticação do BIR por via *Internet*”

As entidades inscritas no “Serviço para autenticação do BIR por via *Internet*”, podem realizar a verificação imediata no website da DSI. Para informação sobre o pedido para o acesso ao “Serviço para autenticação do BIR por via *Internet*”, podem consultar o website da DSI – coluna intitulada “Verificação da Autenticidade do BIR”.

2. Apresentar o “Requerimento para verificação da autenticidade do BIR”

As entidades podem descarregar o impresso do “Requerimento para verificação da autenticidade do BIR” a partir do website da DSI ou dirigir-se directamente aos Balcões de Informação da DSI para levantar o impresso. Após o preenchimento, o “Requerimento para verificação da autenticidade do BIR” deve ser acompanhado da fotocópia do BIR do trabalhador e entregue na DSI<sup>(1)</sup>.

(1): Para as entidades previamente reconhecidas pela DSI, os pedidos de verificação podem ser feitos por via fax, nos casos de maior urgência.